



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

TERÇA-FEIRA – 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 05

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PUBLICA:

- **DECRETO Nº 004/2024:** FICA CONSTITUÍDA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ, RESPONSÁVEL POR CONDUZIR AS LICITAÇÕES QUE VISAM ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE 2024.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto
- Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
- Tel: 75 3636-2711



Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

CNPJ Nº 13.797.188./0001-92

Tel.: (75) 3636-2711

www.nazare.ba.gov.br



DECRETO Nº 004/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAZARÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 6º, XVI e art. 51 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010 e do art. 3º, IV e §1º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nazaré, responsável por conduzir as licitações que visam atender às necessidades da administração municipal, no exercício de 2024, composta pelos seguintes membros:

I – Membros Efetivos:

- a) Maiane Almeida Caldas Barreto;
- b) Sibeles Borges Ribeiro Moraes Caldas;
- c) Tatiane Correia Barreto.

II – Membros suplentes:

- a) Ana Caroline da Cruz Andrade Souza;
- b) Gilcimar Nunes Rodrigues de Souza.

§1º - A Presidência da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nazaré será exercida pelo membro relacionado no inciso I, alínea “a” deste artigo.

§2º - A Presidência da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituída pelo membro relacionado no inciso II, alínea “a” deste artigo.

Art. 2º - Compete a Comissão Permanente de Licitações receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 3º - Para os procedimentos licitatórios regulados pela Lei nº. 10.520/02 fica designada:

I - Como pregoeiros:

- a) Maiane Almeida Caldas Barreto;
- b) Sibeles Borges Ribeiro Moraes Caldas;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

TERÇA-FEIRA
09 DE JANEIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 05

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

CNPJ Nº 13.797.188./0001-92

Tel.: (75) 3636-2711

www.nazare.ba.gov.br



II - Como equipe de apoio:

- a) Ana Caroline da Cruz Andrade Souza;
- b) Tatiane Correia Barreto.

Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações estende-se até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nazaré-BA, em 09 de janeiro de 2024.

Eunice Soares Barreto Peixoto
Prefeita Municipal